

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 4, DE 2013

Denomina “Passarela Eurico da Costa Carneiro” a passarela situada no km 140 da rodovia BR-153, no Município de Araguaína, Estado do Tocantins.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É denominada “Passarela Eurico da Costa Carneiro” a passarela situada no km 140 da rodovia BR-153, no Município de Araguaína, Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

